



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

Fone: (66) 3583-3100 - www.vera.mt.gov.br
Avenida Ottawa, 1651 - Setor Administrativo - CEP 78.880-000 - VERA - Mato Grosso

LEI Nº 1561/2025

DATA: 02 DE JULHO DE 2025

SÚMULA: ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 2º, INCISOS I E II e § 2º DA LEI 1305, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR YAGO PEZARICO GIACOMELLI, PREFEITO MUNICIPAL DE VERA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS EM LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam alterados a redação do artigo 2º, e incisos I e II, e § 2º da Lei Municipal nº 1305, de 18 de dezembro de 2019, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Fica autorizado a ajuda de custo de moradia e auxílio alimentação, destinado ao pagamento aos médicos do programa “mais médico para o Brasil” que venham prestar serviços no Município de Vera, limitado ao valor mensal de R\$ 3.270,00 (três mil e duzentos e setenta reais), na seguinte proporção:

“I A Bolsa Auxílio Moradia fica limitada mensalmente no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quatrocentos reais);

“II A Bolsa Auxílio Alimentação fica limitada mensalmente no valor de R\$ 770,00 (setecentos e setenta reais).

“§ 2º O valor estipulado no *caput* e incisos do artigo acima, serão reajustados anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, todo o mês de junho de cada ano.

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria de Saúde e Saneamento e classificadas de acordo com as normas contábeis vigentes.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE VERA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2025.

YAGO PEZARICO GIACOMELLI
PREFEITO MUNICIPAL